

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021 – PRÊMIO MEMÓRIA VIVA - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE OLINDA, COM PELO MENOS 10 ANOS DE ATIVIDADE NA ÁREA.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, visando atender o previsto na Lei Federal nº 14.017/2020, com fulcro na Lei 8.666/83, Arts. 13º, 22º, 32º, 51º, 111º, §§1º, 4º, 1º, 5º, e inspirado na Lei Estadual nº 12.196/2002, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO de premiação para pessoas físicas, grupos de pessoas físicas ou grupos constituídos juridicamente, representantes da cultura popular e tradicional de Olinda, com pelo menos 10 anos de atividade na área.

1.1. Este CHAMAMENTO é regido pelo Decreto nº 154/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

1.2. O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital de Chamamento Público	30/08/2021
Impugnação do Edital	Até 10/09/2021
Envio das propostas	18/10/2021 a 29/10/2021
Análise documental	01/11/2021 a 03/11/2021
Divulgação preliminar da análise documental	05/11/2021
Recurso do resultado preliminar	06/11/2021 a 10/11/2021
Divulgação final da etapa documental	12/11/2021
Análise de mérito artístico	15/11/2021 a 19/11/2021
Publicação da classificação final	22/11/2021
Início dos pagamentos aos premiados	06/12/2021
Prazo final para prestação de contas	Até 60 dias após o recebimento do prêmio.

2. DO OBJETO

Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a concessão de prêmios a pessoas físicas ou jurídicas, sem fins lucrativos, representantes da cultura popular e tradicional do município, com pelo menos 10 (dez) anos de atividade comprovada, em reconhecimento à sua história e importância na conservação dos costumes, saberes, fazeres e tradições que formam a identidade e cultura do povo olindense.

- 2.1. Este edital visa reconhecer, proteger e estimular a cultura popular e tradicional do município, em especial as agremiações, entidades, mestres e mestras de notório saber e detentores da história e das tradições, incentivando a continuidade das atividades durante e no pós-pandemia e a perpetuidade do conhecimento em busca da preservação da identidade única deste território.
- 2.2. Os prêmios serão destinados a pessoas físicas ou jurídicas que possuam pelo menos 10 (dez) anos de atividade, selecionadas pela análise documental que for encaminhada pelo proponente.
- 2.3. Os vencedores, além do prêmio pecuniário, receberão certificado de outorga de “Memória Viva da Cultura Popular e Tradicional de Olinda” pela Prefeitura Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
- 4.2. A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS	VALOR/CONTEMPLADO	VALOR TOTAL
22 prêmios para mestres e mestras	R\$ 3.000,00	R\$ 66.000,00
32 prêmios para entidades, agremiações e/ou coletivos.	R\$ 7.000,00	R\$ 224.000,00

4.3. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Olinda, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Federal 14.017/2020, e suas alterações, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 154/2021.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.2.

5.2. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

- **PROGRAMA:** 3042
- **AÇÃO:** 4016
- **SUBAÇÃO:** 357
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
- **FONTE:** 2990

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 154/2021 e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar no prazo estipulado neste edital.

6.2. As impugnações ao presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, situada na Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h e se encerra às 13h.

6.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
- ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
- Nome do Impugnante:
- Endereço Completo:

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste presente edital pessoas físicas , maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas, que desenvolvam atividades, ações e projetos relacionados à tradições e saberes da cultura popular ou tradicional, domiciliadas e com atuação comprovada no Município de Olinda, há no mínimo 10 (dez) anos;
- 7.2.** Será obrigatório que o proponente esteja com cadastro homologado no Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no endereço: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>.

8. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar do presente edital:

- Servidores da SEPACTUR, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Membros titulares e suplentes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e componentes da Comissão Especial de Análise.
- Contemplados com o Prêmio Memória Viva (Edital nº 04/2020) em 2020.

8.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8.3. Fica vedado a participação do mesmo proponente em mais de um edital, sendo priorizado a inscrição neste edital.

8.4. Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública devido a rejeição e/ou não prestação de suas contas, em chamamentos desta SEPACTUR nos últimos 02(dois) anos, de acordo com a o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo I ou Anexo II) devidamente preenchida, junto aos documentos solicitados no item 9.5, das seguintes formas:

9.1.1. Quando presencialmente, de segunda a sexta-feira, deverá ser realizada no horário das 8h às 13h, protocolada na recepção da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, na Rua de São Bento, 160, Varadouro, Olinda.

9.1.2. Quando enviado via Correios ou serviço de entrega similar, para o endereço: Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo - Rua de São Bento, 160 – Varadouro – CEP: 53020-081 – Olinda/PE.

9.2. A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de quaisquer problemas, tampouco por inscrições enviado via Correios ou serviço de entrega similar que tenha chegado após o prazo estipulado neste edital.

9.3. Não serão aceitas modificações ou substituições de anexos depois de finalizada a inscrição.

dados e de

9.4. O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do formulário, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

9.5. Deverão ser anexados, junto ao formulário, os seguintes documentos:

9.5.1. Quando Pessoa Física:

- Comprovante de naturalidade brasileira, sendo aceito:
 - Certidão de nascimento;
 - Certidão de casamento civil;
 - Registro geral de identidade – RG ou
 - Carteira de trabalho e previdência social – CTPS.;

9.5.2. Para grupos de pessoas físicas ou grupos constituídos juridicamente:

- Comprovação de constituição sob qualquer forma associativa, dotada ou não de personalidade jurídica própria, com missão e objetivos culturais não lucrativos, desde que fique evidenciada a existência do grupo ou entidade cultural há pelo menos 10 (dez) anos, contados da data do lançamento deste edital;
- Comprovação do apoio, promoção ou execução de atividades culturais há mais de 10 (dez) anos, através dos meios previstos no item 9.5.3 deste regulamento;
- Ata de constituição da entidade civil, quando dotada de personalidade jurídica própria;
- Estatuto social;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria executiva e conselhos da entidade quando dotada de personalidade jurídica própria;
- Cartão do CNPJ com prazo de validade em vigor quando dotada de personalidade jurídica própria;
- RG e CPF do representante do grupo.

9.5.3. Para todos (as):

- Comprovantes de residência ou domicílio emitidos há pelo menos 10 anos, sendo aceito:
 - Contrato de locação;
 - Escritura pública de propriedade de imóvel;
 - Guias de pagamento de taxas de energia elétrica, água, telefonia ou internet;
 - Recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou
 - Taxa de limpeza pública – TLP).
- Currículo profissional do candidato, com comprovações da atuação por pelo menos 10 (dez) anos, sendo aceito:
 - Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;

- Citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação do edital;
- Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação do edital;
- Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;
- Declaração de reconhecimento em atuação cultural emitida por instituições públicas ou da sociedade civil organizada.

9.6. Caso o proponente não possua o comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração do responsável pelo imóvel ou declaração assinada pela associação de moradores do local onde reside, contendo o endereço completo do imóvel, nome completo e CPF do proponente, descrevendo o tempo de residência ou domicílio do responsável e assinada pelo representante legal da associação, sob as penas da lei.

9.7. Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente ou coletivo/entidade a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção será conduzida por uma Comissão Especial de Análise, devidamente nomeada em Portaria da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

10.1.1. Se necessário, a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda poderá convidar pessoas de notório saber para compor a Comissão Especial de Análise.

10.2. A seleção seguirá as seguintes fases:

10.2.1. Habilitação: realizada por equipe da SEPACTUR

10.2.2. Homologação dos habilitados: divulgado no Diário Oficial dos Municípios

10.2.3. Análise das propostas habilitadas: conduzida pela Comissão Especial de Análise.

10.2.4. Homologação do resultado final: divulgado no Diário Oficial dos Municípios

10.3. As inscrições que não estiverem com ao menos 1 (um) dos documentos previstos dos itens 9.5.1 ou 9.5.2 serão automaticamente desclassificadas na etapa de homologação.

10.4. Serão levados em consideração os seguintes critérios para a análise das propostas habilitadas, conforme se apresenta:

Critério de avaliação	Pontuação
------------------------------	------------------

Idade do(a) candidato(a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo.	1-4
Relevância do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura pernambucana.	1-4
Aspectos regionais - comunidades rurais, periféricos(as) e com baixo Índice de Desenvolvimento Humano.	0 – 1
Aspectos sociais, de políticas afirmativas e que promovam acessibilidade- negros(as), de comunidades tradicionais, de gênero (mulher e/ou LGBTQIA+), pessoas com deficiência ou idosos.	0 – 1

10.5. Após finalizada a etapa de análise de todas as propostas, a Comissão Especial de Análise irá disponibilizar o ranking de pontuações para validação realizada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

10.6. Nos casos de empate, será utilizado como critério de desempate:

- 1- Propostas que comprovem a atividade formativa com crianças e/ou adolescentes;
- 2- Tempo de existência comprovada;
- 3- Atividades realizadas além dos ciclos festivos oficiais do município.

10.7. O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda.

11. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

11.1. O pagamento será em conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Como contrapartida, os vencedores se comprometem a realizar ao menos 1 (uma) apresentação para alunos da rede municipal de ensino, em data a ser acordada, com o intuito de transmitir os conhecimentos e saberes da atividade que desenvolve.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na prévia e integral concordância de todas as normas deste edital.

- 13.2.** Como contrapartida, o proponente autoriza, juntamente
ao aceite deste edital, a veiculação da produção premiada em escolas municipais e outros locais de
interesse da administração pública municipal, abrindo mão dos seus direitos patrimoniais, autorais e
conexos para este fim.
- 13.3.** Caso o número de aprovados não atinja o quantitativo estipulado no item 4.2, considerando todas as
normas dispostas neste edital, os recursos a ele destinados serão devolvidos ao Governo Federal,
conforme normativa específica.
- 13.4.** Fica eleito o foro de Olinda para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este
processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

GABRIELA CAMPELO

SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA - PRÊMIO MEMÓRIA VIVA

NOME:			
NOME SOCIAL (QUANDO HOVER):			
NOME ARTÍSTICO:			
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:	
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		TEMPO DE RESIDÊNCIA EM OLINDA:	
EMAIL:			
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:	
ATIVIDADE CULTURAL PREDOMINANTE:			
TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS:			
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:			
Formulário de inscrição preenchido e assinado			
Cópia autenticada de documento de identidade ou equivalente (com foto)			
Número de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco ((Numeração localizada no final da URL de seu mapa: https://www.mapacultural.pe.gov.br/agente/XXXX)			
Cópia autenticada do CPF do candidato			
Conta bancária em nome do candidato			
Cópia de comprovante de residência ou domicílio em Olinda há pelo menos 10 anos			
Currículo do candidato			
Cópia de materiais diversos que possibilitem aos avaliadores conhecerem a atuação do(a) candidato(a) há pelo menos 10 (dez) anos, tais como: cartazes, folders, fotografias, ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, materiais de jornal, sítios da internet, outros)			
DECLARAÇÃO:			
Na qualidade de candidato(a) à habilitação de inscrição do Prêmio Memória Viva ou representante legal do grupo especificado, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, estar em pleno e regular exercício em atividades culturais, da cultura tradicional ou popular em Olinda, há mais de			

dez anos, atestando inclusive estar capacitado a transmitir os meus conhecimentos e técnicas, dentro da programação organizada pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANUÊNCIA PARA GRUPOS - PRÊMIO MEMÓRIA VIVA

RAZÃO SOCIAL:			
NÚMERO DE INTEGRANTES:			
NOME ARTÍSTICO (FANTASIA):			
DATA DE FUNDAÇÃO:		LOCAL DE ORIGEM (BAIRRO/LOCALIDADE):	
CNPJ (QUANDO HOVER):			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		TEMPO DE ATUAÇÃO EM OLINDA:	
EMAIL:			
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:	
ATIVIDADE CULTURAL PREDOMINANTE:			
TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS:			
DADOS REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO			
NOME:			
RG:		CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de candidato(a) ou representante legal do grupo especificado, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, estar em pleno e regular exercício em atividades culturais, da cultura tradicional ou popular em Olinda, há mais de dez anos, atestando inclusive estar capacitado a transmitir os meus conhecimentos e técnicas, dentro da programação organizada pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Olinda, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do declarante

CPF: xxxxxxxxxxxx

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EM LEI: Luz, água, gás, telefone, cartão de crédito, oficial, banco.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxx, Bairro xxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a empresa/entidade/coletivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Olinda, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do declarante

CPF: xxxxxxxxxxxx

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES PREVISTAS EM LEI: Luz, água, gás, telefone, bancária.